



Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72/2024

**VITOR NARESSI NETTO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e... **Considerando** que as Sessões Ordinárias acontecem às segundas-feiras às 20h (vinte horas), conforme o art. 87 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga; **Considerando** a necessidade de adequar o dia e horário de protocolo das proposições dos Vereadores que serão levadas ao Plenário e o melhor andamento dos trabalhos camarários; **Considerando**, também, ser necessário regulamentar o dia e horário limites para o envio dos trabalhos realizados pelos Gabinete dos Vereadores, aos analistas legislativos para conferência e eventuais correções, visando o tratamento equitativo a todos os Vereadores; **Considerando** a conveniência de atualização do Ato da Presidência nº 26, de 21 de março de 2005, com suas alterações, resolve baixar o seguinte ato. **Art. 1º** As proposições, projetos e documentos externos oficiais que serão levados à apreciação do Plenário deverão ser registrados por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico ou outro sistema que venha a substituí-lo, a exemplo do Software Oficial Legislativo. **Parágrafo Único.** Os documentos não oficiais, tais como folders, convites, revistas, jornais, além daqueles dirigidos particularmente aos Vereadores e aos Servidores, não serão objeto de protocolo.

**Art. 2º** As proposições dos Vereadores, tais como Requerimentos, Indicações, Pedidos de Informações e moções, para efeito de elaboração, deverão ser protocoladas com até dois dias úteis de antecedência da data prevista para a Sessão Ordinária, até às 17 h (dezessete horas). **§1º** As proposições que forem protocoladas após o horário mencionado neste artigo serão levadas ao Plenário na Sessão Ordinária imediatamente subsequente. **§2º** Excepcionalmente, poderão ser protocolados fora dos prazos previstos no presente Ato, para serem levados à apreciação do Plenário, as proposições dos Vereadores desde que inscrita pela maioria absoluta dos membros, bem como ficando a cargo do Gabinete do Vereador realizar a entrega do documento físico e digital aos analistas legislativos com a devida prova do protocolo anexada, antes de iniciada a Sessão Ordinária. **Art. 3º** Cabe ao Gabinete do Vereador enviar os arquivos das proposições protocoladas aos analistas legislativos, por meio dos e-mails institucionais destes, até às 15h (quinze horas) do dia útil que antecede a data prevista para a Sessão Ordinária, visando estabelecer a revisão e organização necessárias. **Parágrafo único.** Os arquivos enviados

após o horário mencionado neste artigo serão levadas ao Plenário na Sessão Ordinária subsequente, ainda que as proposições tenham sido protocoladas respeitado o prazo do art. 2º, caput, deste Ato. **Art. 4º.** Dar-se-á primazia nos protocolos realizados em duplicidade que tenham o mesmo pedido ou causa de pedir, devendo ser observada a abrangência e especialidade dos assuntos. **§1º** A primazia de autoria de proposição será conferida ao vereador que efetuar o primeiro protocolo. **§2º** O prazo de reserva da primazia será contado a partir da data do protocolo, observado: **I.** 4 (quatro) anos para Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Resoluções e Decretos Legislativos, Anteprojetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica e Indicações de matérias de maior vulto tais como realizações de projetos educacionais e sociais, construções civis, reformas estruturais, implantação de iluminação em trechos desprovidos desse benefício, etc. **II.** 1 (um) ano para Indicações referentes à manutenção de logradouros e próprios públicos, recapeamentos de logradouro e similares. **III.** 6 (seis) meses para Indicações que tratem de roçagem, limpeza, manutenção de estradas, troca de iluminação de pequenos trechos, tapa buracos e similares. **Art. 5º** O Vereador, no momento de realizar o protocolo, deverá alimentar o sistema com o maior número de informações possível, evitando o registro genérico de proposição, sob pena de ter invalidado o protocolo ou perder a primazia, a fim de otimizar os trabalhos da Secretaria. **§1º** Fica vedado o uso de diminutivo, aumentativo ou alcunhas (apelidos) como forma de garantir a primazia. **§2º** Nos protocolos de notas de pesar o Vereador deve informar o nome completo da pessoa falecida, ou, ao menos, nome e um sobrenome, aplicando-se as proibições do parágrafo anterior. **§3º** A não observância deste artigo e respectivos parágrafos, ocasionará a invalidade do protocolo e a perda da primazia. **Art. 6º** Os ofícios expedidos pelos Gabinetes dos Vereadores são de sua inteira responsabilidade, incluindo elaboração, impressão, assinaturas, busca de endereços, envelopamento e envio digital ao seu destino, cabendo à Secretaria da Câmara Municipal o apoio para fornecimento de material e envio físico aos Correios. **Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Presidência nº 26, de 21 de março de 2005 e demais disposições em contrário. Pirassununga, 30 de abril de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicado no Diário Oficial do Município. Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

#### ATO DA MESA Nº 371/2024

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE:** Art 1º Exonerar, a partir do dia 30 de abril de 2024, a Senhora Lara Carolina Costa, portadora do RG nº 52.536.797-4 SSP/SP e CPF nº 425.373.308-54, ocupante do cargo de assessor

Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

parlamentar. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 30 de de abril de 2024. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### TERMO ADITIVO 024/2024

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022.** CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: G.B. TECNOLOGIA E MONITORAMENTO LTDA. OBJETO Prestação de serviços de instalação e monitoramento de alarme 24 horas. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 42/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/04/2024, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade Dispensa nº 30/2022. Pirassununga, 26 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente

#### TERMO ADITIVO 025/2024

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2020.** CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: CONTÁBIL STAFF LTDA-ME. OBJETO Prestação de serviços contínuos de assessoria e de consultoria de gestão de natureza especializada nas áreas financeira e administrativa no segmento público municipal. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2024, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade Convite nº 06/2020. Pirassununga, 29 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 578/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0046/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de Discos de Corte e outros materiais para a Seção de Manutenção e Zeladoria, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0046/2024, para a empresa **NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, e para a empresa **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS 45167035805**, que ofertou o valor de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme

informações constantes do Processo. Pirassununga, 30 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 558/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0039/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto contratação de empresa para realização de serviço de análise laboratorial de efluentes, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0039/2024, para a empresa **MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 30 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo nº 1181/2024.** Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, Benedito Santos da Silva. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga o Autorizado, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”, com a finalidade específica da realização do espetáculo “Os Três Porquinhos”, no dia 21 de abril de 2024, das 09h as 12h destinado a montagem e passagem de som e apresentação as 15h, com término previsto para as 18h. Esta Autorização de Uso é a título precário, oneroso, de acordo com Decreto de Tarifas Públicas nº 8504/2023, artigo 1º, parágrafo 6º, inciso V, letra “a”, mediante o pagamento de 10% do bordereaux/dia, acrescido de 3% referente ao valor do ISSQN, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 21 de abril de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

**Protocolo Administrativo nº 6993/2023.** Fundamentação Legal: artigo 184 da Lei nº 14.133/2021. Convênio nº 03/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Objeto: a execução pela Entidade POA – Plano Operativo Anual 2024. O valor anual estimado para atender o presente convênio, fls. 793, é de R\$ 5.619.054,33 (cinco milhões seiscentos e dezenove mil cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). O prazo de vigência deste convênio será

Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

contado retroativamente a partir de 01/04/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 30 de abril de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

**Protocolo nº 1346/2024.** Termo de adesão de estágio, que entre si celebram de um lado, Município de Pirassununga, e de outro lado Katia Regina da Costa Moreira Oliveira, em observância aos termos da Lei Federal nº 11.788/08. O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão no CAPSij - Secretaria Municipal de Saúde. O presente estágio terá vigência de no máximo 02 (dois) anos, não ultrapassando, no presente caso, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e seu início dar-se-á a partir da assinatura do presente Termo. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, tampouco previdenciário ou afim e também este estágio é sem remuneração. Data da assinatura: 29 de abril de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

### Seção de Licitação

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**Edital: 111/23.** Processo Administrativo: 4679/23. Pregão Eletrônico: 90/23. Objeto: aquisição de veículos, 0 km, destinados aos CRAS. Adjudicado para a empresa: FARIA VEÍCULOS LTDA, o item: 01. Pirassununga, 29 de abril de 2024. Priscila de Souza Munari – Pregoeira/Cicero Justino da Silva – Prefeito.

#### CANCELAMENTO

**Edital: 14/23.** Processo Administrativo: 4356/22. Pregão Eletrônico: 13/23. Objeto: contratação de serviços de monitoramento de alarmes. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame foi CANCELADO. Pirassununga, 30 de abril de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### Seção de Material

**PENALIDADE:** Multa e Advertência. **Multa:** R\$ 41.975,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) referente a 25% do valor do Contrato nº 181/23. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA. **CNPJ:** 46.760.124/0001-76. **Enquadramento:** aplicação de sanção prevista cláusula 8.1, alíneas “a” e “b”, cláusula 8.1.1 e cláusula 8.5, do Contrato **Objeto:** Aquisição De Veículos Novos 0 (Zero) Km Destinados Aos Centros De Referência De Assistência Social – CRAS Vila São Pedro E Cras Santa Fé. **Modalidade:**

Pregão Eletrônico nº 90/2023. **Protocolo Administrativo nº 4679/2023. Motivo:** atraso e não entrega dos veículos.

**Processo Administrativo:** 2627/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 05/24, Lei nº 14.133/2021 Artigo 74, Inciso II. **Extrato ao Contrato nº 33/2024. Adjudicada e Contratada:** Z PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. **Valor:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **Vigência:** até a realização do evento ou findadas as obrigações da contratante e contratada, vigorando a partir da assinatura do contrato. **Assinatura:** 30/04/2024. **Gestor:** Fernando Golla Gonçalves, Escriurário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura. **Objeto:** contratação da Banda Planta e Raiz, para realização da Festa do Trabalhador 2024 no dia 1º de maio.

**Processo Administrativo:** 3708/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 04/22. **Termo Aditivo nº 87/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 05/22. Concessionária:** MARCIO FERREIRA DA SILVA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais). **Assinatura:** 30/04/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 01”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. - Cícero Justino da Silva – Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

#### RETIFICAÇÃO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 009/2023

#### SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA E AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público supramencionado, na forma que segue.

1. Fica revogado em sua integralidade o item 16.12, dada a superveniência de remanejamento de recursos previsto nos itens 2.4 e 7.5 do Edital e a previsão de sua execução.

2. Para viabilização do previsto no item 1. deste instrumento, faz-se necessário:

#### a. ONDE SE LÊ:

“[...] 15.2.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. [...]”

#### b. LEIA-SE:

“[...] 15.2.1 O Relatório Final de Execução do Objeto



Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

deverá ser apresentado em até 10 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. [...]"

3. Todos os dispositivos atingidos por este instrumento passam a vigorar em consonância com o mesmo.

4. O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirassununga - SP, 30 de abril de 2024.

**Joyce Antunes Modenese**

Secretária Municipal de Cultura

**RETIFICAÇÃO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 010/2023**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (Exceto Cinema e Audiovisual)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público supramencionado, na forma que segue.

1. Fica revogado em sua integralidade o item 16.12, dada a superveniência de remanejamento de recursos previsto nos itens 2.4 e 7.5 do Edital e a previsão de sua execução.

2. Para viabilização do previsto no item 1. deste instrumento, faz-se necessário:

**a. ONDE SE LÊ:**

"[...] 15.2.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. [...]"

**b. LEIA-SE:**

"[...] 15.2.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 10 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. [...]"

3. Todos os dispositivos atingidos por este instrumento passam a vigorar em consonância com o mesmo.

4. O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirassununga - SP, 30 de abril de 2024.

**Joyce Antunes Modenese**

Secretária Municipal de Cultura

**RETIFICAÇÃO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 011/2023**

**PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICA E CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público supramencionado, na forma que segue.

1. Fica revogado em sua integralidade o item 11.12, dada

a superveniência de remanejamento de recursos previsto no item 2.4 do Edital e a previsão de sua execução.

2. Todos os dispositivos atingidos por este instrumento passam a vigorar em consonância com o mesmo.

3. O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirassununga - SP, 30 de abril de 2024.

**Joyce Antunes Modenese**

Secretária Municipal de Cultura

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VISA – Vigilância Sanitária**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2476/2024 Data de Protocolo: 12/04/2024 CEVS: 353930101-861-000005-1-5 Data de Validade: 13/09/2024 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF: 54.848.361/0001-11 Endereço: AVENIDA NEWTON PRADO, 1883 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-040 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON VASCONCELLOS DA SILVA CPF: 93824270820 Resp. Técnico: MARCELO MARTINELLI MIGUEL CPF: 33027629840 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135049 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ LEANDRO VIOTTO CPF: 28389750805 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:163414 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1318/2024 Data de Protocolo: 29/02/2024 CEVS: 353930101-477-000017-1-6 Data de Validade: 23/04/2025 Razão Social: DROGARIA PIRASSUNUNGA LTDA - ME CNPJ/CPF: 02.731.264/0001-40 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1669 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: CREMILDA ADRIANA HOLITE DA SILVA CPF: 17772837879 Resp. Técnico: MARCOS HOLITZ DA SILVA CPF: 12726436897 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:57685 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e



**Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129**

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1562/2024 Data de Protocolo: 13/03/2024 CEVS: 353930101-863-000647-1-8 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: KAIO VINICYOS DE SOUZA CNPJ/CPF: 44771450803 Endereço: Avenida AMÉRICA DO SUL, 453 Vila Esperança Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13635-101 UF: SP Resp.

LEGAL: KAIO VINICYOS DE SOUZA CPF: 44771450803 Resp. Técnico: KAIO VINICYOS DE SOUZA CPF: 44771450803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:156682 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1565/2024 Data de Protocolo: 13/03/2024 CEVS: 353930101-863-000615-1-4 CEVS: 353930101-863-000459-1-8 CEVS: 353930101-863-000615-1-4 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: LUÍS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CNPJ/CPF: 13963060808 Endereço: Avenida AMÉRICA DO SUL, 453 Vila Esperança Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13635-101 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 Resp. Técnico: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115828 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1565/2024 Data de Protocolo: 13/03/2024 CEVS: 353930101-863-000615-1-4 CEVS: 353930101-863-000615-1-4 CEVS: 353930101-863-000615-1-4 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: LUÍS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CNPJ/CPF: 13963060808 Endereço: Avenida AMÉRICA DO SUL, 453 Vila Esperança Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13635-101 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 Resp. Técnico: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115828 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1567/2024 Data de Protocolo: 13/03/2024 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 CEVS: 353930101-863-000459-1-8 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: LUÍS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CNPJ/CPF: 13963060808 Endereço: Rua DAS ACÁCIAS, 95 Jardim São Fernando Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-130 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 Resp. Técnico: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115828 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1567/2024 Data de Protocolo: 13/03/2024 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: LUÍS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CNPJ/CPF: 13963060808 Endereço: Rua DAS ACÁCIAS, 95 Jardim São Fernando Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-130 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 Resp. Técnico: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115828 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,



Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2198/2024 Data de Protocolo: 04/04/2024 CEVS: 353930101-464-000061-1-4 Data de Validade: 29/04/2025 Razão Social: EVO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 46.258.819/0001-54 Endereço: Rua JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 1891 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-020 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO JOSÉ LANDENBERGER PIVA CPF: 21808338812 Resp. Técnico: JÉSSICA ALINE AUGUSTO MACHADO CPF: 43895963810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04270957 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1371/2024 Data de Protocolo: 04/03/2024 CEVS: 353930101-464-000060-1-7 Data de Validade: 29/04/2025 Razão Social: EVODEN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 44.136.221/0001-67 Endereço: Rua GENÉSIO DE BEM, 1634 Distrito Industrial Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-428 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO JOSÉ LANDENBERGER PIVA CPF: 21808338812 Resp. Técnico: JÉSSICA ALINE AUGUSTO MACHADO CPF: 43895963810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04270957 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1370/2024 Data de Protocolo: 04/03/2024 CEVS: 353930101-325-000025-1-8 Data de Validade: 29/04/2025 Razão Social: EVODEN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 44.136.221/0001-67 Endereço: Rua GENÉSIO DE BEM, 1634 Distrito

Industrial Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-428 UF: SP Resp. LEGAL: RICHEL CESAR DE JESUS PIVA CPF: 07795507816 Resp. Técnico: JÉSSICA ALINE AUGUSTO MACHADO CPF: 43895963810 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04270957 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2746/2024 Data de Protocolo: 24/04/2024 CEVS: 353930101-477-000096-1-0 Data de Validade: 22/04/2025 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2409-77 Endereço: Avenida NEWTON PRADO, 3436 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-040 UF: SP Resp. LEGAL: MARCILIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: TAWANI CRISTINA BOSCOLLO RAGASSI CPF: 41232734837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82446 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 34/2024 de 29/04/2024, expedido contra FABRICIO CARLOS ALVES DE MELLO, CPF: 431148018-03, residente à RUA JAIME DOLFINI, 1449, JARDIM ROSIM, CEP:13634-110, PIRASSUNUNGA-SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros (Obs. Terreno na RUA NEIDE GARCIA HERNANDES, S/N, QUADRA E, LOTE 025), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).





Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 35/2024 de 29/04/2024, expedido contra LUIS CARLOS ALVES DE MELLO, CPF: 869462188-68, residente à RUA JOAO BATISTA LEVY, 1542, JARDIM EUROPA, CEP: 13634-503, PIRASSUNUNGA-SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA NEIDE GARCIA HERNANDES, S/N, QUADRA E, LOTE 024** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 36/2024 de 30/04/2024, expedido contra TEREZINHA SOARES DE ARAUJO ROSIM, CPF: 057312498-14, residente à RUA 15 DE NOVEMBRO, 1186, CENTRO, CEP: 13630-140, PIRASSUNUNGA-SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA GERMANO DIX, 5081, COMPLEMENTO BL. GLEBA “D”, VILA BELMIRO, CEP: 13633-000** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 37/2024 de 30/04/2024, expedido contra SAULO LIBERATO ROSIM, CPF: 539998008-87, residente à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 824, CENTRO, CEP: 13630-115, PIRASSUNUNGA-SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA GERMANO DIX, 5027, COMPLEMENTO BL. GLEBA “C”, VILA BELMIRO, CEP: 13633-000,**

**PIRASSUNUNGA-SP**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 38/2024 de 30/04/2024, expedido contra MARIA ZERO FERNANDES, residente à RUA DOS PINHEIROS, 1060. Complemento 11 ANDAR PINHEIROS, CEP: 05422-002. SAO PAULO - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA AFONSO GUIMARAES, 2234 VILA GUIMARÃES - CEP: 13630-195** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 38/2024 de 30/04/2024, expedido contra MARIA ZERO FERNANDES, residente à RUA DOS PINHEIROS, 1060. Complemento 11 ANDAR PINHEIROS, CEP: 05422-002. SAO PAULO - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA AFONSO GUIMARAES, 2234 VILA GUIMARÃES - CEP: 13630-195** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 39/2024 de 30/04/2024, expedido contra LUIZ CARLOS MAZURCO, CPF: 964.111.398-49, residente à RUA PIAUI, 3880. JARDIM KAMEL, CEP: 13632-422. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE



Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. RUA PIAUI, 3880 JARDIM KAMEL - CEP: 13632-422 , PIRASSUNUNGA-SP**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 40/2024 de 30/04/2024, expedido contra ADEMILSON JUNIO PRADO , CPF: **123.425.678-98** , residente à RUA EVASIO PEREZ, 230. JARDIM VENEZA, CEP: 13630-830. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. RUA HUMBERTO MAGNO DE OLIVEIRA, 1198 TERRAZUL BA - CEP: 13638-440 , PIRASSUNUNGA-SP**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 41/2024 de 30/04/2024, expedido contra ISABEL CRISTINA MILAN , residente à RUA SAO JUDAS TADEU, 3749. JARDIM SANTA RITA, CEP: 13631-223. PIRASSUNUNGA - SP . Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. RUA AMERICO SENNA, 1256 VILA SÃO PEDRO - CEP: 13632-162 - PIRASSUNUNGA-SP**), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

**Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Interdição – nº 005 de 29/04/2024** para o

estabelecimento **Boulevard da Feliz Idade Sociedade LTDA ME**, CNPJ: 28.124.177/0001-19, estabelecido à Avenida Prudente de Moraes, nº 3098, Centro em Pirassununga/SP, com ramo de atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, por transgredir outras normas legais, estaduais ou federais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, por não realizar a baixa de responsabilidade técnica do Enfermeiro Felipe Novais Silva Ribeiro, COREN: 520892 e o mesmo ainda constar como RT da instituição; por não manter atualizados e de fácil acesso os documentos necessários à fiscalização; por não apresentar recursos humanos (cuidadores) em número suficiente para cuidado aos idosos; por não realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia; por não apresentar o Plano de Atenção Integral à Saúde e por não realizar sua avaliação anualmente quanto a efetividade de suas ações; por não realizar avaliação do desempenho e padrão de funcionamento da Instituição, levando em conta, no mínimo, a consolidação dos Indicadores do ano anterior como constou no Auto de Infração nº 019, de 08/04/2024, lavro o presente auto, de acordo com o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 C.C. artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de interdição total do estabelecimento, prevista no inciso VIII do artigo 11 da mesma Lei Complementar, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis.

**Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Interdição – nº 006 de 29/04/2024** para o estabelecimento **Boulevard da Feliz Idade Sociedade LTDA ME**, CNPJ: 28.124.177/0001-19, estabelecido à Avenida Prudente de Moraes, nº 3098, Centro em Pirassununga/SP, com ramo de atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, por dificultar a ação fiscalizadora da Autoridade Sanitária competente, no exercício de suas funções, por não informar no momento da inspeção a internação e por esconder uma paciente e seu prontuário da fiscalização, por motivos indeterminados, colocando em risco a saúde da mesma, como constou no Auto de Infração nº 018, de 08/04/2024, lavro o presente auto, de acordo com o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 C.C. artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de agosto de 2005, aplicando a penalidade de interdição total do estabelecimento, prevista no inciso VIII do artigo 11 da mesma Lei Complementar, sem prejuízo de outras sanções legais eventualmente cabíveis. Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que o serviço encaminhe os residentes (idosos) aos seus respectivos responsáveis, com registro de procedimento.





Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

## Secretaria Municipal de Administração

### DECRETO (S)

#### DECRETO Nº 8.596, DE 30 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 6.906/2023, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.311/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas do Termo de Fomento celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica através de repasse efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2768 - 3.3.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000155 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### DECRETO Nº 8.597, DE 30 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.180/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.332/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.819.541,43 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), destinado a atender despesas com folha de pagamento, serviços de terceiros, material de consumo, equipamentos e material permanente advindas de

reprogramação financeira do saldo residual do Governo Federal do Fundo Nacional de Assistência Social, consignado nas dotações orçamentárias a seguir:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002-2.503 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0032 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

13.02.00 - 08.244.4002-2.752 - 3.1.90.11 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0074 - Vencimentos e Vantagens R\$ 34.000,00

13.02.00 - 08.244.4002-2.752 - 3.3.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0074 - Material de Consumo R\$ 56.169,46

13.02.00 - 08.244.4002-2.752 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0074 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 195.567,71

13.02.00 - 08.244.4002-2.802 - 3.1.90.11 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0088 - Vencimentos e Vantagens R\$17.000,00

13.02.00 - 08.244.4002-2.802 - 3.3.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0088 - Material de Consumo R\$ 78.983,37

13.02.00 - 08.244.4002-2.802 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0088 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 399.870,00

13.02.00 - 08.244.4002-2.802 - 4.4.90.52 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0088 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

13.02.00 - 08.244.4002-2.530 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0038 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.232,30

13.02.00 - 08.122.4002-2.800 - 3.1.90.11 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0086 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 17.000,00

13.02.00 - 08.122.4002-2.800 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0086 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 72.168,85

13.02.00 - 08.122.4002-2.800 - 3.3.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0117 - Material de Consumo R\$18.272,07

13.02.00 - 08.122.4002-2.800 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0117 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 49.870,00

13.02.00 - 08.244.4002-2.801 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0087 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.811,07

13.02.00 - 08.244.4002-2.550 - 3.3.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0041 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 14.016,76

13.02.00 - 08.244.4002-2.402 - 3.3.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 500.0087 - Material de Consumo R\$ 6.542,76

13.02.00 - 08.244.4002-2.402 - 4.4.90.52 - Fonte 05 - Código de Aplicação 312.0010 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 182.337,08

13.02.00 - 08.244.4002-2.738 - 4.4.90.52 - Fonte 05 - Código de Aplicação 800.0047 - Equipamentos e Material

**Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129**

Permanente R\$ 82.000,00  
 13.02.00 - 08.244.4002-2.738 - 4.4.90.52 - Fonte 05 -  
 Código de Aplicação 800.0046 - Equipamentos e Material  
 Permanente R\$ 20.000,00  
 13.02.00 - 08.244.4002-2.743 - 4.4.90.52 - Fonte 05 -  
 Código de Aplicação 800.0052 - Equipamentos e Material  
 Permanente R\$ 53.700,00  
 Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º  
 será proveniente de superávit financeiro apurado em  
 balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do  
 artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
 março de 1964.  
 Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio  
 da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização  
 das peças orçamentárias, em atendimento ao Projeto  
 AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
 publicação.  
 Pirassununga, 30 de abril de 2024.  
 CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
 do Município de Pirassununga.  
 ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
 Secretária Municipal de Administração.  
 dag/.

**DECRETO Nº 8.598, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de  
 Pirassununga, Estado de São Paulo  
 No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos  
 autos do processo eletrônico nº 137/2023, e de acordo  
 com a Lei Municipal nº 6.263/2023,  
 D E C R E T A :  
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito  
 adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de  
 até R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a atender  
 despesas com a complementação dos serviços de  
 perfuração e construção de Poços Artesianos das  
 Unidades Escolares Rurais “Profª Antonina Alves de  
 Araújo”, “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães” e  
 “Profª Anna Mahnic Daniel”, consignado na seguinte  
 dotação orçamentária:  
 I - Ensino Fundamental  
 09.02.00 - 12.361.2001-1.170 - 4.4.90.51 - Fonte 01 -  
 Código de Aplicação 220.0000 - Equipamento e Material  
 Permanente R\$ 3.000,00  
 Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º

será coberto mediante anulação parcial da dotação  
 orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, §  
 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
 1964:  
 I - Secretaria Municipal de Educação  
 09.01.00 - 12.122.2002-1.006 - 4.4.90.51 - Fonte 01 -  
 Código de Aplicação 220.0000 - Equipamento e Material  
 Permanente R\$ 1.000,00  
 09.01.00 - 12.122.2002-2.121 - 4.4.90.52 - Fonte 01 -  
 Código de Aplicação 220.0000 - Equipamento e Material  
 Permanente R\$ 1.000,00  
 II - Ensino Fundamental  
 09.02.00 - 12.361.2002-2.121 - 4.4.90.52 - Fonte 01 -  
 Código de Aplicação 220.0000 - Equipamento e Material  
 Permanente R\$ 1.000,00  
 Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio  
 da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização  
 das peças orçamentárias, em atendimento ao Projeto  
 AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
 publicação.  
 Pirassununga, 30 de abril de 2024.  
 CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
 do Município de Pirassununga.  
 ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
 Secretária Municipal de Administração.  
 dag/.

**Secretaria Municipal de Finanças**

**COMUNICADO**

As Secretarias Municipais de Agricultura  
 e de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga  
 comunica aos Proprietários Rurais, Contabilistas,  
 Entidades de Classes e demais interessados que em  
 cumprimento à Instrução Normativa da Receita Federal do  
 Brasil nº 1877, de 14 de março de 2019, efetuou por meio  
 de profissional devidamente habilitado, o levantamento de  
 preços médios no município de Pirassununga-SP e  
 divulga o **VTN -Valor da Terra Nua** apurado para o  
**exercício de 2024** a ser utilizado para fins de eventual  
 arbitramento da base de cálculo do **Imposto Sobre a  
 Propriedade Territorial Rural ( ITR).**

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$ /ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$ /ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$ /ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$ /ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$ /ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA (R\$ /ha)
2024	R\$ 41.860,99	R\$ 34.326,01	R\$ 28.622,22	R\$ 24.615,11	R\$ 21.292,07	R\$ 18.530,56

**Pirassununga, 30 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129**

---

Pirassununga, 29 de abril de 2024

**EDSON LUIZ TONETTI**

Secretário Municipal de Agricultura

**BRUNO EMERSON ROMÃO PEREIRA**

Secretário Municipal de Finanças

**FIM DA EDIÇÃO**